



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Entidade averiguada	Inspeção	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2022-563	Locais: Estufas de Ananases "Boa Fruta", Fábrica de Licores Ferreira e Miradouro de Santa Iria.	Atividade: Animação turística terrestre Âmbito: Plano de Atividades 2022 Ação: Fiscalização de Animação Turística Terrestre não registada Data: 19/10/2022 Plataformas online: Inspetores: Helena Fraga Teresa Correia	No decorrer da ação, não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, "que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores", na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que na ação desenvolvida não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O inspetor:	<i>Comunicado.</i> <i>S. 12.22</i> <i>HF</i> Assinado por: Helena Maria Rocha Vieira Fraga Num. de Identificação: 05650783 Data: 2022.11.30 10:25:16-01'00'